

**CONCORRÊNCIA Nº 08/2013**  
**ATA N.º 01/2013**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 64/13, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas das empresas participantes da **Concorrência 08/2013**, para “*Contratação de empresas para pavimentação em paralelepípedos*”. Compareceu a sessão a empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA**, representada por Fabiano dos Santos Alves, inscrito no RG sob o nº 3076424757. Enviou antecipadamente ao setor de licitações os envelopes contendo documentação e proposta a empresa **PAULO ROBERTO DA LUZ EIRELI**, não se fazendo presente no ato. Abertos os envelopes contendo as documentações das licitantes as mesmas foram analisadas e rubricadas pela Comissão e presente. Durante as análises a Comissão de Licitações verificou que a empresa Terraplanagem e Pavimentação Alves Ltda desatendeu ao item 3.4, “*in fini*”, apresentando a certidão negativa do FGTS vencida, mas como a mesma é EPP, e apresentou declaração conforme item 3.13, será concedido os benefícios da LC 123/06, podendo apresentar a referida certidão em até 02 (dois) dias úteis, conforme item 11.2.2 do edital, caso seja declarada vencedora, a partir da data da declaração. O descumprimento deste prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 do edital. Apenas para não deixar passar em branco, a referida empresa anexou, também, documento do site da Caixa, que informa que todas as certidões do FGTS estão indisponíveis para consulta até a presente data. Após as análises a Comissão oportunizou a palavra ao representante da empresa presente, Terraplanagem e Pavimentação Alves Ltda, sendo que a mesma manifestou: A empresa Paulo Roberto da Luz Eireli desatendeu ao edital, em seu item 3.10, pois efetuou alteração em seu contrato social, no seu capital social, não realizando a devida alteração na Certidão do CREA, fato que tornaria a mesma inválida. A Comissão de Licitações proferirá sua decisão quanto à habilitação das participantes, após a análise minuciosa das documentações apresentadas. Após sua decisão será aberto o prazo de recurso, na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas foram lacrados e rubricados, para serem abertos após o julgamento da fase de habilitação. Esta ata encontra-se disponível, também, no site do município [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Expedito Paim Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e presente.